



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONCURSO: N°003/2023 PROCESSO N°399/2023

O Município de Alfenas - Minas Gerais - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Marque Florêncio, torna público, para fins de realizar pela Secretaria Municipal de Cultura, concurso com concessão de remuneração a artistas e banda do gênero denominado marchinhas.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I- Ficha de Inscrição

Anexo II- Minuta do Contrato.

1.OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 Banda de Marchinha, para compor a programação artística e musical, durante o Carnaval 2024, que acontecerá na Praça Getúlio Vargas, entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do presente concurso será para a seleção de 1 banda de, que irá se apresentar no Carnaval 2024, O Carnaval da Família, que este ano irá homenagear algumas figuras públicas que fizeram parte da história carnavalesca de nossa cidade.

2.2.O Carnaval tem como finalidade a Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais e finalísticas a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao Carnaval 2024

2.3.O evento será aberto ao público de forma gratuita, e será realizado na Praça Getúlio Vargas, nos dias entre as datas 09 a 13 de fevereiro de 2024.

3- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1. Os critérios de seleção estão definidos neste Edital.

3.2. Na oportunidade todos os participantes serão submetidos a duas fases classificatórias, sob o crivo de uma Comissão Julgadora, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, tomando como base, professores graduados com mestrados do Conservatório Municipal, que irão julgar cada banda participante, segundo critérios preestabelecidos.

3.3. 70 % dos integrantes serem oriundas e residentes no município (sendo comprovada pelo comprovante de residência no nome da pessoa), com fim de valorizar a cultura local.

3.4. A Banda de Marchinhas Carnavalescas deverá ser formada por no mínimo 10 integrantes e composta pelos instrumentos de: Instrumentos de sopro metal, teclado, baixo, bateria, surdo e vocal.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será vedada a inscrição de servidores do Poder Executivo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O Edital e a Ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.alfenas.mg.gov.br

5.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **26 de dezembro de 2023 até o dia 08 de fevereiro de 2024**, das 09 às 16:00 horas de forma presencial, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, munidos dos documentos referidos no Anexo I, na Secretaria Municipal de Cultura situada à Alameda dos Ipês nº- 336 – Jardim Eunice, ou acessar pagina do Aplicativo Conecta Alfenas nas mesmas datas.

5.3. Para a inscrição exige-se o envio:

a) Ficha de inscrição.

b) Envio de Portfólio

5.4. Vídeos armazenados de forma privado serão desclassificados.

5.5. A inscrição é gratuita.

5.6. Ao efetuar sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas por este edital.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO

Início das inscrições	26/12/2023
Fim das inscrições	07/02/2024
Avaliação pela Comissão	08/02/2024
Resultado	
Assinatura do Contrato	
Evento	De 09 a 13/02/2024

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A Comissão Julgadora detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.

7.2. Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1	Experiência em apresentação pública, através da apresentação de CDs, DVDs, cartazes, propagandas, jornais, fotos ou qualquer outro tipo de divulgação	01 ponto a 5 pontos
2	Presença de palco	01 ponto a 5 pontos
3	Repertório	01 ponto a 5 pontos
4	Afinação Instrumental	01 ponto a 5 pontos
5	Vocal	01 ponto a 5 pontos

7.3. Compreende-se por experiência em apresentação pública, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato acústico, seja no formato banda.

7.4. Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item 1 (experiência em apresentação pública).

7.5. Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.6. Os resultados das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS bem como o resultado final serão publicados no Órgão Oficial do município no site.

7.7. Será realizado sorteio entre os artistas/bandas vencedoras para estipular a ordem das apresentações.

7.8. 70 % dos integrantes serem oriundas e residentes no município (sendo comprovada pelo comprovante de residência no nome da pessoa), com fim de valorizar a cultura local.

7.9. A Banda de Marchinhas Carnavalescas deverá ser formada por no mínimo 10 integrantes e composta pelos instrumentos de: Instrumentos de sopro metal, teclado, baixo, bateria, surdo e vocal.

8. DA COMISSÃO JULGADORA E DE TRIAGEM:

8.1 Todos os concorrentes serão avaliados pela Comissão Julgadora, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, que irá julgar cada um dos participantes, segundo a critérios preestabelecidos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.2. O Município poderá excluir, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital.

8.4. A participação dos membros da Comissão Julgadora serão considerados como atividade voluntária não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, prevalecendo o interesse público de colaboração participativa das atividades do Carnaval de 2024.

9- CRONOGRAMA DO EVENTO

Dia 09/02/2024 (Sexta):

Das 19h00min às 22h00min - Apresentação Banda de Marchinhas Carnavalescas;

Dia 10/02/2024 (Sábado):

Das 19h00min às 22h00min – Desfile de Blocos;

Das 19h00min às 22h00min - Apresentação Banda de Marchinhas Carnavalescas;

Dia 11/02/2024 (Domingo):

Das 13h00min às 18h00min (Blocão – Desfile do Bloco dos Cachorros)

Das 15h00min às 18h00min (Matine)- Apresentação de Artista Circense;

Das 22h00min às 22h00min - Apresentação Banda de Marchinhas Carnavalescas;

Dia 12/02/2024 (Segunda):

Das 20h00min às 22h00min – Desfile de Blocos;

Das 19h00min às 22h00min - Apresentação Banda de Marchinhas Carnavalescas;

Dia 13/02/2024 (Terça feira de Carnaval):

Das 15 às 18:00 (Matine)- Apresentação de Artista Circense Som Mecânico.

Das 20h00min às 22h00min – Desfile de Blocos;

Das 19h00min às 22h00min - Apresentação Banda de Marchinhas Carnavalescas;

10. PREMIAÇÃO

10.1.A premiação será de R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), por apresentação). Totalizando R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por todas as apresentações durante o Carnaval de 2024.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO:

11.1.O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 09/02/2024 a 13/02/2024.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2. Já o prazo de validade do contrato será até dia 13/03/2024.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O prêmio será pago mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

12.2. O pagamento poderá ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após a classificação final dos vencedores e encerramento do festival.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por se tratar de despesa a ser efetivamente realizada no próximo EF 2024, onerando a atividade continuada referente à dotação consignada na seguinte funcional-programática:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Julgadora são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

14.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.3.1. Serem digitados e devidamente fundamentados;

14.3.2. Serem assinados pelo recorrente ou por procurador que deverá juntar o instrumento original de procuração.

14.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos do Município, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas – MG, CEP 37.130-143, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, bem como da Comissão Julgadora decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.6. O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.1. O Município de Alfenas – MG / Poder Executivo, fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente concurso artístico, desde que justificando a razão de tal ato.

15.2. As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Alfenas – MG para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras.

15.3. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3698-1310 das 08h00min às 14h00min e (35) 99271 0305.

15.4. Fica cargo da parte organizadora, ou seja, a Prefeitura Municipal de Alfenas MG através da Secretaria Municipal de Cultura, fornecedor toda estrutura necessária como também compreende; Palco, Som, iluminação, Técnico de som, ambiente adequado, etc. para realização do evento com qualidade, não gerando nenhum ônus aos concorrentes classificados participantes.

Alfenas, 01 de dezembro de 2023.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

CARNAVAL 2024

INSCRIÇÃO

O representante deverá apresentar:

Nome da banda: _____

Nome do responsável: _____

Telefone de contato: _____ / _____

Cédula de identidade: _____ CPF: _____

Comprovante de residência: Entrega ()

Relação dos Componentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

Xerox RG, CPF e comprovante de residência (no nome da pessoa) de todos os integrantes (no ato da inscrição).

Apresentação de documentos da alínea, item I do Anexo II.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro sob as penas da lei que os componentes da banda/ companhia e artista circense são todos maiores de 18 anos, salvo aqueles acima de 16 anos, mediante prévia autorização do Juiz de Menores para apresentação em público no período noturno.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2023

CONCURSO Nº003/2023

PROCESSO Nº399/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfenas-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n.º 347 - centro - Alfenas - MG

PROPONENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 Banda de Marchinha, para compor a programação artística e musical, durante o Carnaval 2024, que acontecerá na Praça Getúlio Vargas, entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE:

1.1. Formalizar o contrato com os participantes do Concurso nº003/2023, Processo nº399/2023, para apresentação durante o Carnaval 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR

2.1. O valor do contrato é \$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para 4 (quatro) apresentações.

CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO DO REPASSE

3.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

3.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após a classificação final dos vencedores e encerramento do festival.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

4.1. O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 09/02/2024 a 13/02/2024.

4.2. Já o prazo de validade do contrato será até dia 13/03/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 6.1. Prestar ao Município, se necessário, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- 6.2. Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas da boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento;
- 6.3. Comprovar e preencher os requisitos, conforme Anexo II.
- 6.7. Apresentação da Banda no local, horário e data estabelecida neste edital.
- 6.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento, inclusive instrumentos, alimentação, locomoção/ transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Emitir Autorização de fornecimento ao classificado, contendo todas as informações necessárias tais como: local, responsável, data e horário com no máximo 24 horas de antecedência do evento.
- 7.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 7.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto
- 7.4. Efetuar encaminhamento em no máximo 21 dias após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 7.5. Fornecer toda estrutura de palco, sonorização, iluminação e realizar o pagamento da premiação em no máximo 30 dias.
- 7.6. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de execução do serviço, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo de, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O concurso artístico terá como responsáveis:
 - 10.1.1. GESTORES: José Ronaldo Saboia.
 - 10.1.2. FISCAL: Alexandre Pernambuco.
 - 10.1.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do concurso artístico, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do credenciamento.
 - 10.1.4. Compete ao fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura onde através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

10.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, XX de XX de 2024.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura

Proponente:

RG: _____

CPF: _____